



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115

www.saaevr.com.br

ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATO ADM. Nº 028/2015 – PROC. ADM. Nº 0373/2015 - AJA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º 028/2015
PROCESSO N.º 0373/2015
18/05/2015**

CATÁLOGO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA VEÍCULOS

I - Das Partes

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE/VR**, Autarquia Municipal, criada pela Deliberação 901 de 19 de dezembro de 1967, situado na Av. Lucas Evangelista n.º 643, bairro Aterrado, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 32.504.706/0001-87, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Paulo Cezar de Souza**, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CREA/RJ n.º 7586/79, Portador da Carteira de Identidade nº 1055895 IFP/RJ e CPF/MF nº 321.080.017-00 e de outro o **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIREPA-PR**, situado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 5750, bairro Vila Hauer, Curitiba-PR, CEP: 81630-000, inscrito no CNPJ sob n.º 78.147.329/0001-77, neste ato representado pelo Presidente **Sr. Wilson Bill**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 743.398-0, data da expedição 24/07/1995, CPF/MF n.º 171.762.559-20, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO**.

II - Da Fundamentação Legal

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente contratação é feita pela Licitação **DISPENSADA**, com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 pelo capítulo V, Seção Única da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e os devidos anexos sancionatórios.

III - Do Objeto

CLÁUSULA TERCEIRA

Constitui objeto desta contratação a compra de **01** catálogo de tempo de serviços para veículos nacionais; **01** catálogo de tempo de serviços para veículos importados; **01** catálogo de tempo de serviço para veículos IVECO/RENAUT; **01** catálogo de tempo de serviços para tratores; **01** catálogo de serviços para motocicletas, **conforme Nota de empenho n.º 643/2015**.

IV - Do Local para prestação do serviço



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115
www.saaevr.com.br

ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATO ADM. Nº 028/2015 – PROC. ADM. Nº 0373/2015 - AJA

CLÁUSULA QUARTA

O Material será entregue no Distrito de Obras - Bela Vista, situado na Rua 19-D s/n.º Bairro Bela Vista - Volta Redonda/RJ - CEP 27262-370

V - Das Obrigações das partes

CLÁUSULA QUINTA

O **CONTRATADO** se obriga:

I - O **CONTRATADO** deverá entregar no prazo descrito na Nota de Empenho n.º 634/2015 emitida em nome do fornecedor do material, inclusive respeitando as especificações do material fornecido.

II - O objeto do presente contrato, deverá ser entregue rigorosamente no prazo e no local supracitado neste instrumento, obedecendo às normas e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA

O **CONTRATANTE**, através da Divisão de Ferramentas e Viaturas, situada no Distrito de Obras - Bela Vista, situado na Rua 19-D s/n.º Bairro Bela Vista - Volta Redonda/RJ - CEP 27262-370 - Tel. (24) 3343-7366, exercerá o acompanhamento, fiscalização e controle deste contrato.

VI - Da Vigência do Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA

O prazo do presente Contrato contará com **05 (cinco) dias, iniciando-se na data indicada na Nota de Empenho.**

VII - Do Pagamento

CLÁUSULA OITAVA

Pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância correspondente ao **valor total de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)** de forma antecipada em depósito bancário com a obrigação de envio da comprovação de pagamento ao **CONTRATADO**.

Parágrafo Primeiro

Se ocorrer atraso em no máximo 10 dias na entrega do material adquirido, fica ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar **multa de 2% (dois por cento) diário** emitir GRD e se caso o fornecedor não quitar a multa será lançado na dívida ativa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115
www.saaevr.com.br

ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATO ADM. Nº 028/2015 – PROC. ADM. Nº 0373/2015 - AJA

Parágrafo Segundo

Caso o **CONTRATADO** deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste Contrato ficará sujeito a uma ou mais sanções, a juízo da Administração do SAAE-VR, em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro

Multa moratória de **0,2% (dois décimos por cento) ao dia**, por dia útil que exceder o prazo de execução do presente contrato, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil.

Parágrafo Quarto

A aplicação de multas não elidirá o direito do **CONTRATANTE** face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a contratação celebrada, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto

A falta de cumprimento, pelo **CONTRATADO**, de quaisquer obrigações, implicará na retenção do valor de seus créditos junto ao **CONTRATANTE**, até a efetiva comprovação de seu integral cumprimento.

CLAUSULA NONA

As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

IX - Da Rescisão

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93, bem como por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste Instrumento.

X - Da Publicação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Obriga-se o **CONTRATANTE** a promover, às suas expensas, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, a publicação resumida do presente Contrato, no prazo legal, contados da sua assinatura, no Diário Oficial local.

XI - Das Disposições Finais



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115
www.saaevr.com.br

ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATO ADM. Nº 028/2015 – PROC. ADM. Nº 0373/2015 - AJA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nos casos omissos serão aplicadas a lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Como foro contratual, elegem as partes o desta Comarca de Volta Redonda, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de pleno acordo com as cláusulas e condições deste Contrato, as partes o assinam em 3 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas e demais interessados, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Volta Redonda, 18 de Maio de 2015.

Paulo Cezar de Souza
Diretor Executivo
SAAE/VR-
Contratante

Lourivaldo Luiz Ribeiro
Assessor Jurídico Administrativo
SAAE/VR
Contratante

Wilson Bill
Presidente
SINDICATO DA INDUSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO ESTADO DO
PARANÁ - SINDIREPA-PR
Contratada

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115
www.saaevr.com.br

ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATO ADM. Nº 028/2015 – PROC. ADM. Nº 0373/2015 - AJA